Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2344/2017 **Data da disponibilização: Segunda-feira, 30 de Outubro de 2017.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Beatriz Renck Presidente João Pedro Silvestrin Vice-Presidente Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Direção-Geral

PORTARIA Nº 5.825, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa a Comissão de Desfazimento de Bens inservíveis do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Nova Prata.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 8.600, de 14-12-2015, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 15-12-2015,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 99.658/90, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0003165-34.2014.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Desfazimento de Bens inservíveis do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Nova Prata será composta pelos seguintes membros:

– MARIA AUGUSTA BRUSQUE DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente-chefe de Posto de Vara-FC05;
– CAMILA AUREA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária;
– RODRIGO PETRUZZI DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa;
– ANA PAULA GREFF ATHAYDE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente de Execução-FC04;
– ALEXANDRE LANGE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Assistente-FC02.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 2.852, de 28 de maio de 2015, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO BARRETO FERREIRA
Diretor-Geral Substituto

Portaria Presidência

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5.830, de 25-10-17, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, (32760) CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 27ª VT de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. (PA nº 0007548-50.2017.5.04.0000).

Nº 5.831, de 25-10-17, DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (43613) CELIA MARIA MARQUES RAMOS, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 27ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0007548-50.2017.5.04.0000).

JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Procedimento de apuração da prática de descumprimento contratual por licitante ou contratado

PORTARIA Nº 5.884, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 5.943/2016, que regulamenta o procedimento de apuração da prática de descumprimento contratual por licitante ou contratado e a aplicação de penalidades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União de que a execução da garantia contratual deve ser a última medida a ser adotada para cobrança de multa aplicada pela Administração Pública em face de empresa contratada (Acórdão do Plenário do TCU nº 567/2015);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0004035-11.2016.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 23 da Portaria nº 5.943/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. Os valores devidos a título de multas serão adimplidos, sucessivamente, mediante:
I – desconto dos créditos devidos por este Tribunal ao licitante ou contratado;
II – recolhimento pelo licitante ou contratado, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do documento;
III – execução da garantia prestada na respectiva contratação.
Parágrafo único. Esgotados os procedimentos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, sem que a multa aplicada seja integralmente adimplida, expedir-se-á ofício à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente, para possibilitar a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a respectiva cobrança.

Art. 2º Republique-se a Portaria nº 5.943/2016, com as alterações ora efetuadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região – RS

Anexos
Anexo 1: Download

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5.811, de 24-10-17, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, (89699) WILLIAM EDUARDO THOMANN BECKERT, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na 1ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0007475-78.2017.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Direção-Geral	1
Portaria Presidência	1